

n.º 25 962/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 16 de Dezembro de 2005, é reconhecido o interesse público do projecto do nó do Cartaxo na A 1 — Auto-Estrada do Norte, tal como consta do projecto que nos foi remetido, sujeito ao cumprimento dos condicionamentos que fazem parte do relatório de conformidade com o projecto de execução do projecto de alargamento e beneficiação para 2 x 3 vias do sublanço Aveiras de Cima-Santarém da A 1 — Auto-Estrada do Norte e ainda às medidas constantes do relatório técnico ambiental do projecto do nó do Cartaxo, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade da proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

22 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

Despacho conjunto n.º 511/2006. — Pretende a BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A., proceder ao alargamento e beneficiação do sublanço Fogueteiro-Coina da A 2, que se desenvolve nos concelhos de Seixal, Barreiro, Sesimbra, Palmela e Setúbal, num total de 9,8 km de extensão, utilizando para o efeito terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional do concelho do Seixal, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/99, de 4 de Março, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 70, de 24 de Março de 1999, do Barreiro, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/97, de 19 de Junho, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 156, de 9 de Julho de 1997, e de Sesimbra, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 194/97, de 3 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 254, de 3 Novembro de 1997.

Considerando que a A 2 — Auto-Estrada do Sul e, designadamente, o sublanço em causa, constitui um dos principais eixos de penetração na margem norte do Tejo, quer pelo tráfego oriundo do sul do País e da fronteira do Caia quer, sobretudo, pelo tráfego dos concelhos da margem sul da área metropolitana de Lisboa, nas suas movimentações pendulares diárias;

Considerando que o crescimento urbano/industrial dos concelhos da margem sul da área metropolitana de Lisboa e as suas relações com a margem norte implicam um crescente aumento de utentes neste sublanço;

Considerando que o actual volume de tráfego, neste sublanço, excede o valor diário anual de 35 000 veículos, consagrados no diploma que estabelece a base de concessão e exploração das auto-estradas pela BRISA, S. A., como o limite a partir do qual se torna necessária a construção de mais uma via em cada sentido de circulação;

Considerando que o projecto relativo ao alargamento e beneficiação do sublanço Fogueteiro-Coina da A 2 — Auto-Estrada do Sul foi sujeito a avaliação de impacte ambiental, tendo, nesse âmbito, sido apreciadas as implicações ambientais e de ordenamento do território do projecto;

Considerando o teor da declaração de impacte ambiental emitida pelo Secretário de Estado do Ambiente, em 17 de Outubro de 2003, e as conclusões relativas ao relatório de conformidade ambiental com o projecto de execução;

Considerando, pela própria natureza da obra a realizar, a inexistência de alternativas que não impliquem ocupação de áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional;

Considerando, ainda, que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal do Seixal, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/93, de 14 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 264, de 11 de Novembro de 1993, do Regulamento do Plano Director Municipal do Barreiro, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/94, de 3 de Março, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 103, de 4 de Maio de 1994, do Regulamento do Plano Director Municipal de Sesimbra, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/98, de 30 de Dezembro de 1997, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 27, de 2 de Fevereiro de 1998, do Regulamento do Plano Director Municipal de Setúbal, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/94, de 23 de Junho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 184, de 10 de Agosto de 1994, alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2001, de 8 de Março, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 75, de 29 de Março de 2001, e do Regulamento do Plano Director Municipal de Palmela, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 115/97, de 10 de Abril, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 156, de 9 de Julho de 1997, não obsta à concretização da obra;

Considerando, por fim, o manifesto interesse público do projecto do ponto de vista da segurança e fluidez das deslocações rodoviárias nacionais e regionais:

Determina-se:

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, tendo em conta as delegações de competências previstas no despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e no despacho n.º 5687/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 10 de Março de 2006, e atento o conteúdo da informação dada pelo parecer n.º 151/DSGT/DOT/2005 emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, é reconhecido o interesse público do alargamento e beneficiação do sublanço Fogueteiro-Coina da A 2, que se desenvolve nos concelhos de Seixal, Barreiro, Sesimbra, Palmela e Setúbal.

24 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

Despacho conjunto n.º 512/2006. — O Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos (IPTM) é responsável pela implementação do Sistema de Controlo de Tráfego Marítimo (VTS) no continente.

Trata-se de um moderno sistema de informação, monitorização e gestão de tráfego marítimo, constituindo um dos principais elementos do conceito de vigilância costeira total, concebido para a protecção de interesses nacionais e comunitários no domínio da segurança, ambiente e economia.

Este Sistema VTS, para além de outras componentes, integra um conjunto de *sites* de radares portuários, entre os quais o da Ponta do Altar, na freguesia de Ferragudo, concelho de Lagoa, a localizar no interior do perímetro vedado afecto às instalações do Farol da Ponta do Altar.

Esta infra-estrutura corresponde à instalação de uma torre radar, de forma cilíndrica, e de um edifício de apoio. Tendo presente a delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para o concelho de Lagoa, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 67/2000, de 1 de Julho, verifica-se que o local proposto para a implantação do «Site de radar portuário da Ponta do Altar» interfere com a ocorrência «Praias, arribas e falésias».

Tendo presente a Directiva n.º 2002/59/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, que tem por objectivo a instituição, na Comunidade, de um sistema de acompanhamento e de informação do tráfego de navios, com vista a aumentar a segurança e a eficiência do tráfego marítimo e melhorar a resposta das autoridades a incidentes, a acidentes ou a situações potencialmente perigosas no mar;

Considerando que está em causa uma infra-estrutura que integra um projecto nacional de inegável interesse público, não só pelas vantagens resultantes da sua instalação em termos de gestão e controlo do tráfego marítimo, como também ao nível do incremento da segurança em águas territoriais e da melhoria da qualidade ambiental das águas costeiras e do litoral;

Considerando que face às exigências técnico-operacionais definidas pelo IPTM, o local em causa foi assumido como a melhor opção, tomando inviáveis eventuais alternativas em áreas não delimitadas como REN ou em áreas de menor valor paisagístico;

Considerando que o Instituto da Conservação da Natureza (ICN) não prevê impactes ambientais negativos sobre as áreas classificadas localizadas na envolvente resultantes da implantação pretendida;

Considerando que o estudo de reconhecimento geotécnico do local efectuado pelo IPTM indicia a inexistência de cavidades cársicas e fornece dados que permitem a elaboração de projecto em boas condições de segurança, com as técnicas de construção adequadas;

Considerando que o IPTM acautelará o cumprimento das medidas de minimização identificadas no estudo de incidências ambientais avaliado pelo ICN;

Considerando que o IPTM salvaguardará o teor dos pareceres emitidos ao nível do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada, do Ministério da Defesa Nacional, Marinha;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Lagoa, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/94, de 10 de Maio, não obsta à concretização do projecto;

Considerando a declaração de utilidade pública emitida pela Assembleia Municipal de Lagoa sobre a instalação deste *site*;

Considerando o parecer emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve:

Determina-se:

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro,

e no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, nos termos do despacho n.º 5687/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 10 de Março de 2006, é reconhecido o interesse público do projecto «Site de radar portuário da Ponta do Altar», integrado no Sistema de Controlo de Tráfego Marítimo (VTS) no continente, sujeito ao parecer emitido ao nível do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada, do Ministério da Defesa Nacional, Marinha, o que, a não acontecer, determina a obrigatoriedade do interessado repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

31 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 13 442/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado Rui Manuel Janes Cartaxo para prestar colaboração no âmbito do meu Gabinete, que é para o efeito requisitado ao Banco de Portugal, aplicando-se o disposto no n.º 4, *in fine*, do artigo 6.º do referido diploma.

2 — A presente nomeação manter-se-á em vigor até à cessação das minhas actuais funções, podendo, no entanto, ser revogada a todo o tempo.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 12 de Abril de 2006.

7 de Junho de 2006. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

Direcção-Geral do Turismo

Aviso (extracto) n.º 7220/2006 (2.ª série). — Por despacho da subdirectora-geral do Turismo de 24 de Maio de 2006:

Isabel Beija Celestino da Costa, assessora da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Turismo — provida na categoria de assessor principal da mesma carreira e quadro de pessoal, com efeitos a 1 de Março de 2006, nos termos dos artigos 29.º e 30.º da Lei n.º 2/2004, de 25 de Janeiro, com a redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

7 de Junho de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Teresa Monteiro*.

Aviso (extracto) n.º 7221/2006 (2.ª série). — Por despacho da subdirectora-geral do Turismo de 9 de Junho de 2006:

Maria Inês Marcelo Castelo Branco de Campos Queiroz de Barros, Teresinha Maria d'Almeida Duarte de Deus, João Miguel Pires Micaelo, António Carlos Freitas Champalimaud de Aboim Barahona e Maria Madalena Alçada Rosa, técnicos superiores principais da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Turismo, e Maria Fernanda Palácios Coelho Josué Luís, técnica superior principal da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo — nomeados definitivamente, precedendo concurso, assessores da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Turismo. Os funcionários ficam posicionados no escalão 1, índice 610, do actual sistema retributivo da função pública.

12 de Junho de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Teresa Monteiro*.

Instituto de Formação Turística, I. P.

Deliberação n.º 836/2006. — Por deliberação do conselho de administração do Instituto de Formação Turística, I. P., de 1 de Junho de 2006:

Maria de Fátima Afonso Francisco Claro, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Escola de Hotelaria de Turismo

do Algarve — nomeada para a categoria de assistente administrativa especialista, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, conjugado com a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, posicionada no escalão 1, índice 269, com efeitos a 15 de Março de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Junho de 2006. — A Vogal do Conselho de Administração, *Cecília Silveira*.

Deliberação n.º 837/2006. — Por deliberação do conselho de administração do Instituto de Formação Turística, I. P., de 1 de Junho de 2006:

Liseta Adelaide de Miranda Geração, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Instituto de Formação Turística, I. P. — nomeada para a categoria de técnica superior principal, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, conjugado com as alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, posicionada no escalão 1, índice 510, com efeitos a 21 de Março de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Junho de 2006. — A Vogal do Conselho de Administração, *Cecília Silveira*.

Deliberação n.º 838/2006. — Por deliberação do conselho de administração do Instituto de Formação Turística, I. P., de 1 de Junho de 2006:

Ana Isabel Arruda Moreira Afonso Dias, técnica superior principal do quadro de pessoal do Instituto de Formação Turística, I. P. — nomeada para a categoria de assessora, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, conjugado com as alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, posicionada no escalão 1, índice 610, com efeitos a 24 de Março de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Junho de 2006. — A Vogal do Conselho de Administração, *Cecília Silveira*.

Deliberação n.º 839/2006. — Por deliberação do conselho de administração do Instituto de Formação Turística, I. P., de 1 de Junho de 2006:

Paulo Jorge da Costa Nande, técnico superior principal do quadro de pessoal do Instituto de Formação Turística, I. P., — nomeado para a categoria de assessor, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, conjugado com as alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, posicionado no escalão 1, índice 610, com efeitos a 10 de Abril de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Junho de 2006. — A Vogal do Conselho de Administração, *Cecília Silveira*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 1054/2006 (2.ª série). — Pelo Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, confere-se aos conselhos cinegéticos e da conservação da fauna municipais um importante papel no âmbito da definição da política cinegética do concelho.

Determina o n.º 2 do artigo 157.º daquele diploma que, por portaria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, seja fixada a composição de cada conselho.

Com fundamento no disposto no artigo 157.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º O Conselho Cinegético Municipal de Armamar é constituído pelos seguintes vogais:

Representantes dos caçadores:

António Pereira da Fonseca.

Heitor Cardoso Alvim.

José António Fernandes Guedes.